

**第 190/2006 號行政長官批示**

透過六月十二日第 163/2003 號行政長官批示，許可與廣星傳訊有限公司訂立供應 / 安裝及保養「澳門理工學院地段之綜合體育館及新廈與何東中葡小學體育館之資訊系統」的執行合同。

然而，按已完成工作的進度，須修改第 163/2003 號行政長官批示所定的分段支付，整體費用仍為 \$23,424,283.30 (澳門幣貳仟叁佰肆拾貳萬肆仟貳佰捌拾叁元叁角)。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經五月十五日第 30/89/M 號法令修改的十二月十五日第 122/84/M 號法令第十五條的規定，作出本批示。

一、許可將六月十二日第 163/2003 號行政長官批示第一款所定的分段支付修改如下：

2003 年 .....	\$ 10,883,306.30
2004 年 .....	\$ 10,883,306.20
2006 年 .....	\$ 728,356.10
2007 年 .....	\$ 728,356.10
2008 年 .....	\$ 100,479.30
2009 年 .....	\$ 100,479.30

二、二零零六年之負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類 07.10.00.00.02、次項目 7.020.121.01 之撥款支付。

三、二零零七年、二零零八年及二零零九年之負擔將由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算之相應撥款支付。

四、二零零六年、二零零七年及二零零八年在在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零零六年六月二十九日

行政長官 何厚鏞

**第 191/2006 號行政長官批示**

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據九月二十七日第 53/93/M 號法令第十七條及第十八條的規定，作出本批示。

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 190/2006**

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2003, de 12 de Junho, foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Prestação de Serviços Kong Seng Paging, Limitada, para o fornecimento e a prestação dos serviços de instalação e de conservação do equipamento do «Sistema Informático para o Pavilhão Polidesportivo e Novo Edifício no Terreno do Instituto Politécnico de Macau e para o Pavilhão Polidesportivo e Edifício no Terreno da Escola Sir Robert Ho Tung».

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, é necessário alterar o escalonamento previsto no Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2003, mantendo-se o montante global de \$ 23 424 283,30 (vinte e três milhões, quatrocentas e vinte e quatro mil, duzentas e oitenta e três patacas e trinta avos).

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 122/84/M, de 15 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 30/89/M, de 15 de Maio, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a alteração do escalonamento definido no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 163/2003, de 12 de Junho, para o seguinte:

Ano 2003 .....	\$ 10 883 306,30
Ano 2004 .....	\$ 10 883 306,20
Ano 2006 .....	\$ 728 356,10
Ano 2007 .....	\$ 728 356,10
Ano 2008 .....	\$ 100 479,30
Ano 2009 .....	\$ 100 479,30

2. O encargo, referente a 2006, será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.10.00.00.02, subacção 7.020.121.01, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, para o corrente ano.

3. Os encargos, referentes a 2007, 2008 e 2009, serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau, desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2006, 2007 e 2008, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para o ano económico seguinte, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

29 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 191/2006**

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos dos artigos 17.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, o Chefe do Executivo manda:

核准社會保障基金二零零六財政年度第二補充預算，金額為 \$ 218,733,427.35（澳門幣貳億壹仟捌佰柒拾叁萬叁仟肆佰貳拾柒元叁角伍分），該預算為本批示之組成部分。

二零零六年六月二十九日

行政長官 何厚鏞

É aprovado o 2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social, relativo ao ano económico de 2006, no montante de \$ 218 733 427,35 (duzentos e dezoito milhões, setecentas e trinta e três mil, quatrocentas e vinte e sete patacas e trinta e cinco avos), o qual faz parte integrante do presente despacho.

29 de Junho de 2006.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

**二零零六財政年度社會保障基金第二補充預算**  
**2.º orçamento suplementar do Fundo de Segurança Social,**  
**relativo ao ano económico de 2006**

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
					<b>經常收入</b> <b>Receitas correntes</b>	
04	00	00	00		財產之收益 <i>Rendimentos da propriedade</i>	
04	03	00	00		利息——其他部門 <i>Juros — Outros sectores</i>	
04	03	11	00		職業培訓專款之收益 <i>Rendimentos da verba especial para formação profissional</i>	\$ 1,000.00
05	00	00	00		轉移 <i>Transferências</i>	
05	01	00	00		公營部門 <i>Sector público</i>	
05	01	01	00		共同參與 <i>Comparticipações</i>	\$ 121,119,920.00
05	01	04	00		博彩經營收入之撥款 <i>Comparticipações nas contribuições de jogos</i>	\$ 97,612,507.35
					<b>經常開支</b> <b>Despesas correntes</b>	
04	00	00	00		經常轉移 <i>Transferências correntes</i>	
04	03	00	00		私人 <i>Particulares</i>	
04	03	00	00	20	職業培訓專款 <i>Verba especial para formação profissional</i>	\$ 1,000.00
					<b>資本開支</b> <b>Despesas de capital</b>	
09	00	00	00		財務活動 <i>Operações financeiras</i>	
09	01	00	00		財務資產 <i>Activos financeiros</i>	

經濟分類 Classificação económica					名稱 Designação	金額 Importância
章 Cap.	節 Gr.	條 Art.	款 N.º	項 Alín.		
09	01	01	00		短期證券	\$ 218,732,427.35
					Títulos a curto prazo	
09	01	01	01		用作資本化之基金 Aplicações para o fundo de capitalização	

二零零六年五月十八日於社會保障基金——行政管理委員會：  
會：馮炳權，陳榮光，劉永誠，李偉斌

Fundo de Segurança Social, aos 18 de Maio de 2006. — O Conselho de Administração — *Fung Ping Kuen — Chan Weng Kuong — Lau Veng Seng — Lei Wai Pan.*

### 第 192/2006 號行政長官批示

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 192/2006

根據社會保障基金行政管理委員會的建議；

經聽取社會協調常設委員會的意見後；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經七月六日第29/98/M號法令修訂的十月十八日第58/93/M號法令第三條第二款的規定，作出本批示。

一、第234/2004號行政長官批示的附件增加第十五款至第二十四款，內容如下：

“十五、具有營業稅登記及由金融管理局發出的自然人保險代理人執照持有人；

十六、具有職業稅登記及由旅遊局發出的導遊工作證持有人；

十七、具有職業稅登記及由衛生局發出的中醫生執照持有人；

十八、具有職業稅登記及由衛生局發出的中醫師執照持有人；

十九、具有職業稅登記及由衛生局發出的醫生執照持有人；

二十、具有職業稅登記及由衛生局發出的牙科醫生執照持有人；

二十一、具有職業稅登記及由衛生局發出的牙科醫師執照持有人；

二十二、具有職業稅登記及由衛生局發出的治療師執照持有人；

Tendo em consideração a proposta do Conselho de Administração do Fundo de Segurança Social;

Ouvido o Conselho Permanente de Concertação Social;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 58/93/M, de 18 de Outubro, com a redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 29/98/M, de 6 de Julho, o Chefe do Executivo manda:

1. São aditados os n.º 15 até 24 ao anexo do Despacho do Chefe do Executivo n.º 234/2004, com a seguinte redacção:

«15. Titulares de licença de agente de seguros, pessoa singular, emitida pela Autoridade Monetária de Macau e sujeitos a contribuição industrial;

16. Titulares de cartão de guia turístico emitido pela Direcção dos Serviços de Turismo e sujeitos a imposto profissional;

17. Titulares de licença de médico de medicina tradicional chinesa, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

18. Titulares de licença de mestre de medicina tradicional chinesa, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

19. Titulares de licença de médico, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

20. Titulares de licença de odontologista, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

21. Titulares de licença de médico dentista, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;

22. Titulares de licença de terapêutica, emitida pela Direcção dos Serviços de Saúde e sujeitos a imposto profissional;